



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS- PRAE**  
Av. Itália, Km 8 Cep. 96201-900-Fone (53)32336827/32336930/32935091



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/2011**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA O USO E GUARDA DAS BICICLETAS DISPONIBILIZADAS AOS ESTUDANTES E SERVIDORES DA FURG NAS CASAS DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO E NOS CAMPI DE SÃO LORENÇO DO SUL, SANTO ANTONIO DA PATRULHA E SANTA VITÓRIA DO PALMAR.

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso das atribuições que confere o Estatuto e Regimento Geral da Universidade e conforme disposições constantes na Portaria nº 1842/2011.

### **INSTRUI que:**

Art. 1º As bicicletas são para uso dos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, e dos servidores da FURG, com a finalidade de oferecer uma opção ecológica de locomoção e de integração e lazer para a comunidade universitária.

Art. 2º O uso da bicicleta não terá ônus nenhum ao usuário, que deverá se responsabilizar pelo zelo desse patrimônio público,

Art. 3º O empréstimo se dará mediante apresentação, obrigatória, de um documento de identificação com foto e comprovação de número de matrícula.

Art. 4º A retirada e a devolução das bicicletas serão devidamente controladas pelas portarias e serviço de vigilância das respectivas Casas e Campi, sendo registrados em sistema próprio para o controle, devendo constar assinatura do solicitante e do responsável pelo empréstimo.

Art. 5º O tempo de uso será de até um turno diário (manhã, tarde ou noite) de segunda a sábado, nos Campi e nas Casas de segunda a domingo.

Art. 6º É de responsabilidade dos usuários o uso e o cuidado da bicicleta que estiver usando, devendo arcar com as despesas de extravio da mesma ou partes dela.

I – A FURG não se responsabiliza por acidentes que possam vir a ocorrer em decorrência do uso das bicicletas;

II – Na devolução será verificada a integridade da bicicleta, observando-se a condição da mesma.

.Art. 7º O não cumprimento dessa Instrução Normativa, implica na proibição de novos empréstimos, até avaliação e julgamento da PRAE.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PRAE ouvida a DAATE.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
Em 12 de dezembro de 2011

Assistente Social Darlene Torrada Pereira  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
(a via original encontra-se assinada)